



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.833 de 20 de julho de 2017

LEI Nº 2.869 de 20 de julho de 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.824/2017 alteradas pela Lei nº 2.833/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 3º inciso I da Lei n.º 2.824/2017, alterada pela Lei nº 2.833/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - despesas por Órgãos de Governo:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal de Viana	7.909.000,00
Secretaria Municipal de Governo	226.000,00
Procuradoria Geral do Município	2.255.480,00
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	99.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças	27.382.020,00
IPREVI – Inst. De Prev. Social Serv. Públicos Viana	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	2.616.000,00
Fundo Municipal de Saúde	39.542.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	66.485.650,00
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo	2.092.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.615.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	7.854.600,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Urbano e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.	18.663.900,00
Fundo Financeiro - IPREVI	13.013.000,00
Fundo Previdenciário - IPREVI	9.309.000,00
Total	217.843.450,00
Total Intraorçamentária	6.884.000,00
Total da Receita Líquida	210.959.450,00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.833 de 20 de julho de 2017

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Viana - ES, 20 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana